



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF Nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

FATO RELEVANTE

A Companhia Brasileira de Distribuição (“GPA” ou “Companhia”), nos termos da Lei nº 6.404/76 e da Resolução da CVM nº 44/21, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no contexto do Contrato de Separação e Outras Avenças (“Contrato”) celebrado entre a Companhia e Sendas Distribuidora S.A. (“Sendas”) por conta da cisão parcial da Companhia ocorrida em dezembro de 2020, foi informada por Sendas, em 28 de setembro de 2024, acerca do arrolamento de bens de Sendas em razão de passivos de natureza tributária do GPA cujos fatos geradores são anteriores à data da cisão parcial.

Cabe salientar que o arrolamento de bens é mecanismo legal de acompanhamento da evolução patrimonial do contribuinte, não implicando a indisponibilidade dos bens e direitos arrolados ou qualquer restrição à sua alienação, transferência ou oneração. Mesmo assim, considerando que o GPA, nos termos do Contrato, é responsável por perdas decorrentes de passivos tributários cujo fato gerador seja anterior a 31 de dezembro de 2020, informamos que seguiremos cumprindo nossas obrigações e cooperando com Sendas para o pleno atendimento de demandas apresentadas pela Secretaria da Receita Federal.

Finalmente, reiteramos que as contingências tributárias do GPA, inclusive aquelas que deram causa ao termo de arrolamento de bens de Sendas, já estão adequadamente refletidas em nossas demonstrações financeiras, conforme as normas contábeis aplicáveis.

A Companhia informa que manterá o mercado devidamente informado acerca dos desdobramentos relevantes quanto a esse tema.

São Paulo, 29 de setembro de 2024.

Rafael Russowsky

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Publicly Held Company with Authorized Capital

CNPJ/MF Nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

MATERIAL FACT

Companhia Brasileira de Distribuição (“GPA” or “Company”), in accordance with Law No. 6,404/76 and CVM Resolution No. 44/21, hereby informs its shareholders and the market in general that, in the context of the Separation Agreement and Other Covenants (“Agreement”) entered into between the Company and Sendas Distribuidora S.A. (“Sendas”) as a result of the partial spin-off of the Company in December 2020, it was informed by Sendas on September 28, 2024, about the listing (*arrolamento*) of assets of Sendas due to tax liabilities of GPA whose generating events occurred prior to the date of the partial spin-off.

It should be noted that the listing (*arrolamento*) of assets is a legal mechanism for monitoring the taxpayer's asset situation, which does not entail the freezing of the listed assets and rights or any restriction on their sale, transfer, or encumbrance. Nevertheless, considering that GPA, under the terms of the Agreement, is responsible for losses arising from tax liabilities whose generating event occurred prior to December 31, 2020, we inform that we will continue to comply with our obligations and cooperate with Sendas in order to fully meet the demands of the Federal Revenue Service (*Secretaria da Receita Federal*).

Finally, we reiterate that GPA’s tax contingencies, including those that led to the listing (*arrolamento*) of Sendas' assets, are already fully reflected in our financial statements in accordance with applicable accounting rules.

The Company informs that it will keep the market duly informed of any relevant developments regarding this matter.

São Paulo, September 29th, 2024.

Rafael Russowsky

Vice-President of Finance and Investor Relations Officer